

## A IMPORTÂNCIA DO VISUAL LAW PARA A ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES JURÍDICAS

*Marco Antônio Alves*  
Graduando em Direito pelo UNIPTAN  
E-mail: marcoalves.rc@gmail.com

*Érika Tayer Lasmar*  
Professora de Direito no UNIPTAN.  
E-mail: erika.lasmar@uniptan.edu.br

### RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo a análise do tema *Visual Law*, que é um ramo do Legal Design, no qual será demonstrado como utilizar gráficos, fluxogramas, ícones, QR code e outros recursos visuais em peças processuais e contratos em geral, e sua importância para a acessibilidade das informações jurídicas. Para isso, será utilizado como marco teórico o livro *Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito*. Outrossim, a presente pesquisa busca mitigar a dificuldade de compreensão de documentos jurídicos e a utilização do *Visual Law* como meio de compreensão dos processos para os cidadãos e os protagonistas da justiça. No mais a pesquisa pretende demonstrar que esse tema apesar de contemporâneo na seara jurídica é de suma importância para os operadores do direito, pois trata-se de uma ferramenta de argumentação essencial para o entendimento das relações entre as partes envolvidas no processo amplia o acesso à justiça.

**Palavras - Chaves:** Acesso à justiça, Designer Jurídico, Legal Design, Visual Law

## INTRODUÇÃO

O acesso à justiça é um direito social previsto pela a Constituição da República Federativa Brasileira (1988) no seu artigo 5, inciso XXXV, conforme os dizeres de Cappelletti e Garth(1988), o acesso à justiça nada mais é que o “o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e resolver seus conflitos sob a proteção do Estado.” é bem verdade esta afirmação pois o estado é a égide da resolução de conflitos de uma sociedade democrática e justa.

Como abordado pela Doutrinadora Inês do Amaral Buschel(2016) O que aprendemos no Ensino Fundamental? Quem conhece as especializações dos profissionais do direito? Como um cidadão poderá distinguir um juiz de direito de um promotor de justiça, ou, então, um advogado criminalista de um advogado trabalhista?... Desse modo podemos perceber que o ensino do direito e o consequente acesso à justiça é negligenciado pela classe política brasileira no momento de legislar sobre a matriz curricular obrigatória nas escolas brasileiras.

Ademais, como mencionado no parágrafo anterior o ensino do direito básico ao cidadão, que seria pelo menos o estudo introdutório da Constituição Brasileira é deixado de lado pelos governantes, demonstrando um gargalo no acesso ao direito, desse modo não tem como cobrar de uma pessoa leiga o entendimento de seus direitos mais basilares se não é dado o mínimo de educação jurídica a este.

E a linguagem jurídica que se manteve restrita aos tribunais e seus operadores, dificulta ainda mais a compreensão do leigo na busca da resolução do conflito, que por vezes não consegue entender os processos judiciais. A linguagem verbal no direito é a fonte mais utilizada para lidar com os problemas das relações humanas, e que por vezes a linguagem jurídica é prolixa e utiliza termos em latim que dificulta a compreensão entres os interlocutores, o Visual Law busca solucionar o problema convergindo a Cultura Visual e linguagem não verbal e a transdisciplinaridade, somada às técnicas de Designer Jurídico na busca de colocar o cidadão no patamar de igualdade de acesso e compreensão dos trâmites da justiça.

Como afirma os autor Bernardo de Azevedo e Souza e Ingrid Barbosa Oliveira (2021) nos diz que :

“Nas últimas décadas, a transdisciplinariedade intensificou a relação entre as áreas do conhecimento, favorecendo produções cada vez mais articuladas entre os saberes. É nesse panorama que se encontra a conexão Direito, design e tecnologia, a exemplo do Design Jurídico ( Legal Design), isto é, a aplicação do design, com auxílio das inovações digitais, às problemáticas de acesso à justiça, educação jurídica, sistema judicial e Direito visual.”

Este artigo é fruto de uma pesquisa exploratória que tem como objetivo gerar conhecimento na seara da ciência jurídica e fomentar o debate sobre o Visual Law, que ainda é um assunto ainda pouco debatido por se tratar de um tema novo, que traz uma diversidade de aplicações ao direito. Desse modo, vejamos a imagem abaixo que exemplifica a diversidade de recursos que podemos utilizar em um documento no Visual Law.



Fonte: Disponível em:

<https://agenciajavali.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Visual-Law-Legal-Design.png>>acesso em 23. mar.2022.

## 1 ORIGEM DO VISUAL LAW

O Design é mais antigo do que imaginamos, como afirma o doutrinador Adrian Forty (1948), o Design como atividade surgiu com a própria humanidade e à medida que o homem pré-histórico desenvolvia seus artefatos de pedra ele já estava atuando como um designer, demonstrando na forma de desenhos rupestres aos seus pares como reagir a determinadas situações, ou como se caçava uma presa perigosa, como realizar uma atividade cotidiana. Desse modo, os desenhos atuavam como um manual de sobrevivência, estas técnicas foram de grande importância para o desenvolvimento da humanidade, pois com esse manuais gráficos mesmo que feitos de forma precária e arcaica ajudaram aos seres humanos a sobreviver e chegar até os dias atuais, passando seus ensinamentos e saberes de geração em geração até o século XXI, e apesar dos seres humanos se encontrarem em uma constante evolução tecnológica o *modus operandi* de aprendizado e ensino ainda é o mesmo, pois podemos observar que os livros, os cadernos, os manuais, a internet é o que ainda temos como método de aprendizagem e são formados por linguagens verbais e não verbais.

A tecnologia atual usou todo o método de nossos antepassados de se comunicarem, colocando-os em forma de números binários e comandos de sistemas avançados de tecnologia para auxiliar os usuários a passarem suas mensagens de forma mais rápida, simples e eficaz. Assim é o Visual Law, uma forma de avanço da comunicação dos documentos jurídicos que no passado eram carregados de palavras prolixas e de difícil entendimento para o consumidor final, trouxe uma forma de auxiliar o entendimento dos documentos jurídicos de acordo com o contexto das partes envolvidas.

A palavra "Design", vem do latim "designare" que significa desenhar, indicar, simbolizar, projetar. Em suma, o papel do design na sociedade é desenvolver soluções através de linhas, gráficos, diagramas e cores transformando em tangível a compreensão dos leitores. Desse modo, o Visual Law funciona como intermediário na compreensão das informações jurídicas para o usuário a tomar a melhor decisão para resolução dos conflitos e melhorar a experiência do usuário da justiça.

A Professora Margaret Hagan(2020), diretora do laboratório de Legal Design da Universidade de Stanford, na Inglaterra, é uma das mais importantes doutrinadoras da área do Legal Design, e segundo a definição da professora o Legal

Design “É a aplicação do Design no mundo do Direito, de forma a tornar os sistemas e serviços jurídicos mais centrados no ser humano.”

A classificação doutrinária proposta por Hagan, é que o visual law é uma subárea do legal design que tem escopo mais amplo, que não busca somente o embelezamento de petições jurídicas e contratos simplesmente, almeja de forma ordenada eliminar informações desnecessárias ou repetitivas e deixa somente as de mais relevância para a comunicação jurídica incorporando elementos visuais para atingir este objetivos. Nesse sentido a professora Margaret Hagan (2020) demonstra os seguintes ensinamentos estudados no departamento do Legal Design Lab da Universidade de Stanford: linguagem simples, utilizando palavras de fácil entendimento para pessoas leigas, composição visual, colocando a informação clara e em formato consumível, equilibrando texto e elementos visuais, ferramentas interativas, personalizadas e responsivas que ajudam a entender as informações, assistência inteligente, fornecendo previsões e conselhos com orientações específicas para a tomada de decisões, jornada completa, definido coordenadores de tarefas para proporcionar uma experiência contínua por meio de um processo e por último redesenho do sistema, adotando procedimentos reais, regras formas e organizações mais úteis e intuitivas.

Pesquisas realizadas pelo cientista Eisenber demonstram que recursos visuais facilitam a compreensão do ser humano, que o cérebro humano processa imagens 60.000 vezes mais rápido do que texto, e que noventa por cento das informações transmitidas ao cérebro são visuais, demonstra também que o uso de apresentações que utilizam recursos visuais são quarenta e três por cento mais persuasivas do que sem auxílio de representações visuais, ficou provado que o impacto persuasivo depende do suporte utilizado: apresentações em cores são mais convincentes do que apresentações em preto e branco ou só com escritas.

## **2 O DESIGN JURÍDICO NO DIREITO**

A interdisciplinaridade intensificou as relações entre as áreas do conhecimento humano, e com o direito não foi diferente, os profissionais da área jurídica devem se manter sempre atualizados, o que exige do operador do direito uma vasta gama de cursos, conhecimentos e qualificações para lidar com as novas tecnologias que surgem no mercado, essas tecnologias se apresentam de modo a

facilitar as operações cotidianas dos usuários. Portanto, os saberes devem ir além dos ensinados na academia e encontrar um elo entre o direito, design e tecnologia como forma de ampliar os saberes, inovar digitalmente e aplicar o direito visual com o acesso à justiça.

Assim, o designer jurídico deve ser visto como uma técnica resolutiva de conflitos e ampliar o entendimento do direito para resolver conflitos focados no problema proposto pelo cliente, permitindo o desfoque no tradicionalismo dos documentos jurídicos e abrindo novos horizontes cognitivos a compreensão do direito, usando metodologias existentes em outros cursos acadêmicos como o designer gráfico. Nesse mesmo sentido HAGAN, Margaret. *Law by Design*(2020,p.3) afirma que:

Sob objetivos de alto nível, o design legal estabelece alguns alvos mais concretos para os projetos enfrentarem. O design jurídico pode melhorar a partir do status quo, oferecendo: solução de problemas aprimorada: ser mais inovador e criativo na geração de soluções para problemas. Serviços centrados no cliente: Para colocar o foco no cliente e conquistá-los da melhor maneira, forneça a eles serviços melhores adaptados às suas necessidades explícitas (e ocultas) - e transmita informações a eles de maneiras mais claras, atraentes e utilizáveis. Melhor Comunicação: Para comunicar informações – particularmente informações jurídicas complexas – de uma forma mais clara, convincente e utilizável. Profissão Jurídica Mais Rica: Construir um novo conjunto de caminhos e oportunidades profissionais para advogados, com novos tipos de cargos e competências. Melhores Organizações Jurídicas e Vida Profissional: Desenvolver novas formas de colaborar, melhorar os processos e a tomada de decisões e construir comunidades mais fortes dentro dos locais de trabalho jurídicos. Novos produtos e serviços: Gerar ideias de como atender clientes, advogados e o público em geral de novas maneiras – por meio da tecnologia ou de outra forma, e transformar ideias em produtos e negócios viáveis.

Outrossim, o usuário do Visual Law deve se atentar ao efeito reverso do uso dos recursos gráficos, que em excesso pode tornar as ideias nas quais se pretendem demonstrar em textos confusos e com muitos ruídos de comunicação, assim, para que uma comunicação jurídica tenha o efeito esperado, a escolha dos elementos usados no texto é de suma importância devendo evitar marcações desnecessárias e se ater as partes mais importantes do documento a ser apresentado.

Portanto, para que se consiga uma comunicação jurídica adequada e sem ruídos de comunicação visual é preciso escolher corretamente as modalidades textuais, considerando a necessidade do usuário final e a tese principal na qual se queira demonstrar. Uma forma eficaz e relevante no direito é o uso da forma

alfabética e linear que continuam sendo trabalhados conceitualmente, mas além dessa forma podemos utilizar os hipertextos, os textos multimodais através de infográficos compostos por estatísticas e narrativas, vídeos complementares, pode ser utilizados vídeos em petições que serão acessadas por hiperlinks e QR codes, representando um caminho jurídico como se fosse uma logística interna de uma empresa.

Como afirma Margaret Hagan(2020) todos esses recursos podem ser utilizados em projetos de políticas públicas, ensino jurídico, peticionamentos , informações legislativas, isto é, em qualquer documento que se busque transmitir uma informação precisa e compreensiva ao público alvo. Por fim, podemos observar a potencialidade do Design Jurídico no sistema judicial de modo a promover a eficiência da informação e da jurisdição.

### **3 COMO UTILIZAR O VISUAL LAW EM PEÇAS JURÍDICAS**

O Visual Law pode ser utilizado em todas as peças e contratos jurídicos que o operador do direito desejar, o primeiro passo é que o utilizador dessa técnica deve tomar a consciência de qual o tipo de serviço que se prestará ao cliente e de que forma utilizará o Visual Law, dito isso o advogado deve literalmente começar a desenhar o processo no qual deseja simplificar, mas vejamos, não será um processo simples no começo, pois como é um assunto ainda pouco discutido pelos doutrinadores o usuário terá uma certa dificuldade em qual programa utilizar na diagramação, pois atualmente o mercado traz uma vasta gama de softwares de edições de textos e cada um com sua utilidade, mas podemos dizer de modo geral que qualquer programa de edição de textos, até o mais simples e gratuito poderá ser utilizado técnicas de Visual Law .

Superada essa dificuldade inicial o operador do direito poderá observar que para a utilização do Visual Law não será preciso ferramentas e computadores caros voltados para a área do designer, no seu próprio computador pessoal será possível elaborar um documento com recursos de Visual Law, temos como exemplo o software americano desenvolvido pela Microsoft o Word, que é usado pela grande maioria dos juristas nas elaborações de peças e petições, mostrarei passo a passo como utilizar o Visual Law em um documento de forma fácil e sem precisar trocar o software comumente utilizado no computador, facilitando a aprendizagem e

amenizando a dificuldade de se aprender novas técnicas, dito isso: abra a opção inserir na aba superior do software e poderemos visualizar diversos recursos gráficos como a inserção de tabelas, imagens, linhas e desenhos que se usados de forma correta agregará valor ao documento, deixando-o mais persuasivo e de fácil entendimento, destacando os aspectos mais importantes do documento jurídico. Vejamos um exemplo de um contrato de aluguel com a utilização do Visual Law.



**1. OBJETIVO**  
 Locação de espaço-box privativo na modalidade de self-storage para armazenagem de itens móveis (ex: caixas, equipamentos, papéis).

**2. VALOR DO ALUGUEL**  
 O Locatário pagará para a M3storage o valor do aluguel do espaço-box mensalmente, nos primeiros 5 dias de cada mês.  
 O valor pode ser pago por boleto ou cartão de crédito.

**3. VIGÊNCIA E RESCISÃO**  
 O contrato de locação é mensal, mas terá o prazo de duração ajustado pelas partes, se iniciando com a concordância do Locatário.  
 O contrato é automaticamente renovado pelo período sucessivo de mais um mês, caso nenhuma das partes manifeste a intenção de terminá-lo.  
 Para rescindir o contrato basta as partes avisarem a outra por escrito com no mínimo 3 dias úteis antes da expiração do termo ou qualquer uma de suas extensões.

**4. FALTA OU ATRASO NO PAGAMENTO**  
 O atraso ou falta de pagamento do aluguel implicará em multa no valor equivalente a 10% do Aluguel, mais juros de 1% ao mês.  
 O atraso também permite que a M3storage suspenda o acesso ao espaço-box e, se superior a 30 dias, rescindir o contrato.  
 Caso o Locatário atrase duas mensalidades, o Locador poderá:

- Rescindir o Contrato e terminar com a cobertura do seguro;
- Convocar o Locatário para retirar os itens.

**5. DISCUSSÃO**  
 Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido perante o Poder Judiciário.

Fonte: Disponível

m:<[https://thumbs.jusbr.com/filters:format\(webp\)/imgs.jusbr.com/publications/images/273d33b2647e5fcb98aeb3b31356ebe6](https://thumbs.jusbr.com/filters:format(webp)/imgs.jusbr.com/publications/images/273d33b2647e5fcb98aeb3b31356ebe6)>acesso em 23. mar.2022

Como podemos observar na imagem acima, o recurso do Visual Law foi utilizado de forma a tornar mais compreensíveis as informações constantes no contrato, destacando os principais pontos a serem observados, nesse tipo de documento os tópicos foram destacados por imagens e cores diferentes, atraindo a atenção do leitor para as partes de mais importância do contrato.

Essa mesma técnica pode ser usada em outros documentos além do contrato, lembrando sempre que o mais importante é chamar a atenção para as partes mais importantes do documento em que se deseja utilizar a técnica. Outro exemplo seria utilizar o visual law em uma petição inicial, o advogado deverá de forma coesa e coerente chamar a atenção para os fundamentos principais da peça, e logo após demonstrar os tópicos de maior relevância do fato que levaram seu

cliente a buscar a jurisdição e por conseguinte copiar apenas uma jurisprudência que se amolda no caso em concreto, marcando com cor diferente o elo de ligação com o caso. E não menos importante na parte dos pedidos deixar claro quando os pedidos forem alternativos ou cumulativos e enumerá-los de acordo com a sequência.

#### **4 VISUAL LAW E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA**

O judiciário brasileiro sofre com o alto número de processo em trâmite, isto é um fato notório, e há décadas é necessário ampliar o acesso à justiça, para que todo o cidadão possa pleitear em juízo o seu direito, e com isso, o poder público se utilizou de vários mecanismos para otimizar o acesso à prestação jurisdicional.

Desse modo as correntes dos doutrinadores Cappelletti e Garth (1988) foram interpretadas com o passar dos anos, pois o objetivo era fazer com que o maior número de pessoas pudesse propor a sua demanda no judiciário, o que acabou desencadeando um grande número de ações na justiça brasileira.

Além disso, a análise dos doutrinadores não conseguiram prever o avanço das relações interpessoais provenientes do uso da tecnologia. O artigo 5º, XXXV, da Constituição da República (1988) prevê que: “a lei não excluirá do Poder Judiciário, lesão ou ameaça de direito”. A partir desse dispositivo, alguns autores definem o direito de acesso à justiça como direito ao acesso à tutela jurisdicional. Com isso nos deparamos com uma necessidade de mitigar esse artigo constitucional de forma a minimizar litigiosidade contida no acesso à justiça como previsto, mas com qualidade a tutela jurisdicional, e para que isso aconteça é preciso desburocratizar todo procedimento jurídico e informar toda a população.

Desse modo, vemos que instituições públicas fortes e atuantes são de grande importância para garantir o acesso público à justiça, como é o caso Defensoria Pública do estado de Minas Gerais, que foi regulada pós Constituição brasileira através da lei complementar 65 de 16 de Janeiro do ano de 2003, que conferiu autonomia e regulamentou a carreira de defensor público, e logo depois veio a Emenda à Constituição Federal de nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que conferiu autonomia funcional e administrativa, orçamentária e financeira. Demonstrando que para haver pleno acesso à justiça a todos os cidadãos também haveria de ter instituições como as defensorias públicas para pleitear o previsto no artigo 5º,

XXXV, da Constituição Brasileira(1988) e efetivar o dispositivo de acesso à justiça para a população em geral.

Nesse sentido, o direito precisa se reinventar para que além das instituições como a defensorias públicas e os advogados que são funções essenciais à justiça, tenham como aliados a esses profissionais a tecnologia do visual law, que faz parte de uma nova forma de criar documentos jurídicos focado na pessoa e resolução da lide entregando um produto mais útil e eficaz a demanda proposta, nessa linha o pedido tutelado é moldado a justa medida a demanda jurídica.

O surgimento das indústrias tecnológicas e inovações vieram a facilitar a vida cotidiana do brasileiro, um exemplo de uso de tecnologia avançada pensada no consumidor final são as startups, que vendem além do produto uma experiência com o consumidor, esse tipo de negócio é inovador e tem alcançado grandes adeptos, o direito deve pensar da mesma forma se quisermos acompanhar a sociedade em suas demandas cada vez mais complexas, devendo agir de forma ágil, eficaz e com soluções voltadas a clareza das informações jurídicas .

Nesse sentido, Sérgio Cavalieri Filho(2008) no programa de Sociologia Jurídica afirma que: o direito não deve permanecer inerte às mudanças sociais: O Direito é para a Sociologia Jurídica uma ciência essencialmente social, oriunda da sociedade e para a sociedade. As normas do Direito são regras de conduta para disciplinar o comportamento do indivíduo no grupo, as relações sociais; normas ditadas pelas próprias necessidades e conveniências sociais. Não são regras imutáveis e quase sagradas, mas sim variáveis e em constante mudança, como o são os grupos onde se originam.

Definitivamente , a realidade de mudança do direito temporalidade de acordo com a evolução social é bem diferente no judiciário, pois ainda se agarra ao formalismo arcaico, e o Visual Law tem como objetivo esquematizar a forma de comunicação para que atinja com clareza o destinatário final da informação, ampliando o acesso à justiça de modo a tutelar os direitos de forma precisa, não restando dúvidas ao jurisdicionado de como suas demandas foram supridas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta pesquisa se propôs como objetivo geral estudar o tema Visual Law e sua aplicação em documentos jurídicos, e demonstrar a importância do tema para a democratização do acesso à justiça, assim, foi possível inferir que o tema apesar de novo agrega valor e modernidade às técnicas de petições, contratos e resoluções jurisdicionais e extra jurisdicionais.

Desse modo é de grande importância que a aplicação deve ser objeto de estudo e dedicação profissional antes de ser levado à prática, pois pode-se observar nesse trabalho que o uso do Visual Law de maneira abusiva no uso dos elementos gráficos pode causar efeito reverso do pretendido pela técnica, dificultando o entendimento entre o autor do documento e o leitor.

Ademais, esse trabalho trouxe à baila os tipos de uso do visual law no contexto jurídico e sua interdisciplinaridade entre o designer e a adequação ao público-alvo que se deseja atingir e em conformidade com a simplicidade, acessibilidade, clareza e organização das informações ao documento que agregado ao Design atingem o acesso à justiça através da aplicação de técnicas do Visual Law no sistema judicial, contribuindo para a efetividade de direitos e garantias, na inclusão dos atores sociais e práticas cooperativas que visem a composição do litígio.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Bernardo de. Visual Law: O que você precisa saber,2020. Disponível em [bit.ly/azevedo-visuallaw](http://bit.ly/azevedo-visuallaw). Acesso em: 9 out. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8112compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm)> Acesso em: 21 mar 2022.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris 1988,

CÂMARA,A.F.F Acesso à Justiça e Efetividade Processual em tempos de crise em: Aula Aberta Pós-Graduação em Direito Processual Civil.19 de junho de 2020,

COELHO, A. Z.; HOLTZ. A.P.U. E-book Legal Design/Visual Law:28 dados incríveis que comprovam o valor do Direito Visual.2020. Disponível em: <https://bit.ly/3jtkuQM>. Acesso em: 25 mar. 2022.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. 8ª Edição. São Paulo: Atlas, 2008.

HAGAN, Margaret. Law by Design. Disponível em: [www.lawbydesing.co](http://www.lawbydesing.co). Acesso em:13/03/2022

O JURIDICQUÊS. In: TRUBILHANDO, Fabio; ANTONIO, Henriques. Linguagem Jurídica e Argumentação: Teoria e Prática. 5. ed. rev. São Paulo: Atlas,2017

VISUAL LAW: FERRAMENTA DE ACESSO À JUSTIÇA NOS CONTRATOS CÍVEIS" publicado em AZEVEDO E SOUZA, Bernardo de; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa (orgs.). Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o Direito. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

<https://lawbydesign.co/legal-design/> Acesso em: 22 abril. 2022.

